

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E SERVIP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **SERVIP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Minas Gerais, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **04.679.427/0001-19**, por seu representante legal **ELIZ ARAÚJO DINIZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.123.584-04, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo do Contrato de locação de 01 gerador 260KVA, diesel, sistema automatizado, stand by., bem como alteração do preço pactuado por reajuste.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica já convencionado que o termo aditivo poderá ser automaticamente rescindido, sem prévio aviso, caso o novo gerador adquirido pelo **LOCATÁRIO** seja entregue e instalado na Unidade.

PARAGRAFO SEGUNDO- O presente termo terá alteração no prazo de vigência passando de 06(seis) meses para 12(doze) meses.

PARAGRAFO TERCEIRO- O presente termo terá alteração no preço, considerando reajuste de preço, no percentual de 9%(nove por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização da locação, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o mensal de R\$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais) apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

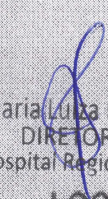
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não estejam modificadas com o presente termo.

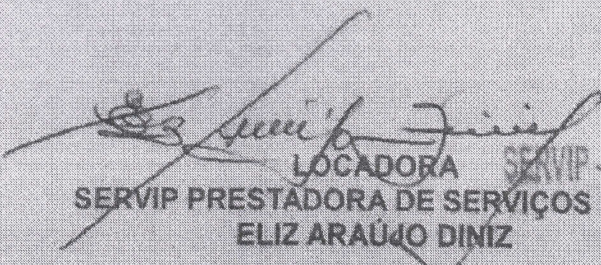
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Arapirina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 08 de Janeiro de 2023.


Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
Hospital Regional F. Bezerra

LOCATÁRIO
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA


LOCADORA **SERVIP - Prestadora de Serviços Ltda**
SERVIP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ELIZ ARAÚJO DINIZ

Testemunhas

Felipe Mateus A. Silva
CPF: 121.303.734-45

Luca Mathias Costa Fernandes
CPF: 104635834-74